



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

DECRETO Nº 7.412, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 5.862, DE 02 DE ABRIL DE 2018, QUE “REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Sete Lagoas, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação da Controladoria Geral do Município, por meio do Ofício CGM nº 242/2024, tendo em vista a edição da Lei nº 9.738, de 29 de dezembro de 2023, que instituiu a nova organização administrativa municipal;

DECRETA:

Art. 1º Os incisos do artigo 54, do Decreto nº 5.862, de 02 de abril de 2018, que “Regulamenta a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 54

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

II - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

III - 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação;

V - 01 (um) representante da Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação;

VI - 01 (um) representante da Guarda Civil Municipal.

.....(NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 5 de dezembro de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

RAMOS JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da
Informação

MAGNO ABREU MACHADO

Controlador Geral do Município

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município